

**DECRETO N° 20.569, DE 6 DE MAIO DE 2020.**

Altera o § 1º do art. 1º e o inc. VII do art. 2º, ambos do Decreto nº 20.533, de 31 de março de 2020, que cria o Escritório de Fiscalização (EF), vinculado ao Gabinete de Prefeito (GP), para coordenar as ações de fiscalização de competência municipal de forma integrada, composto por todos os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II da Constituição Federal e artigo 94, incisos II e IV,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o § 1º do art. 1º do Decreto nº 20.533, de 31 de março de 2020, conforme segue:

“Art. 1º .....

§ 1º O EF será composto por agentes públicos que exerçam poder de polícia administrativa e poder de fiscalização tributária e que integrem os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta.

..... ”(NR)

**Art. 2º** Fica alterado o inc. VII do art. 2º do Decreto nº 20.533, de 2020, conforme segue:

“Art. 2º .....

.....

VII – convocar e realizar operações emergenciais requisitando agente público que exerça atividade de fiscalização, com poder de polícia administrativa e poder de fiscalização tributária de qualquer órgão da Administração Direta e Indireta; e

..... ”(NR)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 de maio de 2020.

Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Carlos Eduardo da Silveira,  
Procurador-Geral do Município.